



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

R.14

### **Projeto de Lei n.º145/2019**

**Ementa:** Denomina Rua Elvira Martins de Moraes, logradouro público do Jardim Residencial Veneza, que específica.

**Autor:** ALEXANDRE CARLOS PERES

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3º, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;

b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;

c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – votação em **turno único** (art. 177 do RI); e

2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do RI).



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

Pl. 14-A

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de setembro de 2019,  
189ª de elevação à categoria de freguesia.

---

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

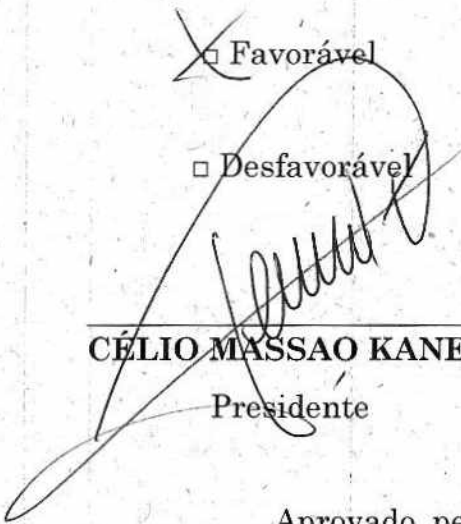
R. 15  
②

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE 145/2019**

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanasaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Desfavorável

  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Presidente

Favorável

Desfavorável

  
\_\_\_\_\_  
**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de setembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.